



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

358
Rubrica

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Processo administrativo nº 2022.03.30.0008

Pregão eletrônico nº 017/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de 2 (dois) veículos 0 km (zero quilômetros) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão - MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o Processo nº 2022.03.30.0008, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em aquisição de 2 (dois) veículos 0 km (zero quilômetros) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Maranhão - MA.

2. RELATÓRIO

Estão presentes nos autos:

- Termo de abertura do processo administrativo (fls. 002);
- Memorando de solicitação (fls. 003);
- Termo de Referência (fls. 004 a 015);
- Documentos relativos a EMENDA advinda do Ministério da Cidadania para a aquisição (fls. 016 a 022);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 319
Rubrica U

- Despacho de solicitação de pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls. 023);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 024 a 025);
- Pesquisa de preços (fls. 026 a 028);
- Mapa de apuração de pesquisa de preços (fls. 029 a 030);
- Despacho de solicitação de dotação orçamentária (fls. 031);
- Dotação orçamentária (fls. 032);
- Declaração sobre estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 033);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 034);
- Declaração do Ordenador de despesas (fls. 035);
- Despacho para parecer de conformidade da Controladoria Geral do Município (fls. 036);
- Parecer da fase interna emitido pelo controle interno (fls. 037 a 039);
- Solicitação de autuação do processo (fls. 040);
- Autuação do processo (fls. 041);
- Intenção da modalidade (fls. 042 a 044);
- Portaria de designação da pregoeira e equipe de apoio (fls. 045);
- Encaminhamento da Minuta do edital ao jurídico (fls. 046 a 097);
- Parecer jurídico pela aprovação do edital (fls. 098 a 103);
- Edital e anexos (fls. 104 a 154);
- Aviso de licitação e publicações (fls. 155 a 161);
- Aviso de adiamento pregão eletrônico nº017/2022 e publicações (fls. 162 a 168);
- Propostas iniciais (fls. 169 a 172);
- Habilitação (fls. 173 a 230);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 370
Rubrica

- 2º juntada dos documentos de Habilitação (fls. 231 a 307);
- Ata da sessão (fls. 308 a 312);
- Relatório por vencedor (fls. 313);
- Relatório de economicidade (fls. 314);
- Adjudicação (fls. 315 a 316);
- Encaminhamento dos autos para esta Controladoria Geral (fls. 317).

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, a pregoeira, habilitou e declarou como vencedora a licitante **INTERCAR - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.372.205/0001-06**, que venceu todos o item 01, totalizando este item o valor de R\$142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Sendo está a única proposta e empresa habilitada ao Pregão nº 017/22, ao solicitar em primeiro momento os documentos de habilitação da empresa, a mesma descumpriu a vinculação do edital, deixando de apresentar as notas explicativas, e o certificado do FGTS, de acordo com o art. 48, §3º da Lei 8666/93:

"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. "

A pregoeira então reabriu o prazo de reenvio da habilitação, dando 8 dias úteis para a empresa enviar os documentos necessários. A empresa enviou a documentação solicitada dentro do prazo estipulado. Após a conferência de toda a documentação, a pregoeira adjudicou o resultado, e em seguida, encaminhou os autos para esta Controladoria emitir parecer técnico conclusivo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Folha nº 321
✓
Rubrica

3. CONCLUSÃO

Uma vez atendida as recomendações, considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 09 de junho de 2022.

ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021